Certifico que esta Lei
Foi publicada em 25.04.2014
no átrio desta municipalidade
consoante com o art. 84 da LOM
do município de Iconha - ES.
Ass. Mônica Ricardo Soares
Secretária Municipal de Administração
e Esportes
Decreto Nº 3.164/2013
P.M. de Iconha - ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA

# LEI Nº 816 DE 25 DE ABRIL DE 2014.

***Autoriza O Executivo Municipal Realizar Cessão De Uso De Espaço Público, Mediante Assinatura De Contrato E Dá Outras Providências.***

O prefeito Municipal de Iconha/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal/88, bem como nos arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado realizar cessão de uso de espaço público, mediante assinatura de contrato com a Associação dos Agricultores Familiares e Moradores de Tocaia e Morro da Palha, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com CNPJ nº 15.136.791/0001-59, com endereço na localidade de Tocaia, zona rural, Iconha-ES, CEP: 29.280.000.

**Art. 2º -** O contrato a ser assinado tem por objeto o uso e gozo de bem imóvel de propriedade do Município de Iconha-ES, qual seja a área de terra situada no lugar denominado Morro da Palha, **confrontando-se pela frente com a estrada de acesso a Tocaia, com 20,60m, pelos fundos com Arlete Maria Macarini Tose com 20,60m, pelo lado direito com Arlete Maria Macarini Tose com 17,00m e pelo lado esquerdo com João Roberto Macarini com 17,00m, perfazendo uma área aproximada de 350,20m², conforme manifestação técnica anexa a presente lei.**

**Parágrafo único: A área mencionada no caput deste artigo é utilizada pela** Associação dos Agricultores Familiares e Moradores de Tocaia e Morro da Palha para instalação do secador de café que atende a referida associação, conforme informação da Secretaria Municipal de Agricultura que originou o processo



Created using easyPDF Printer
Click here to purchase a license to remove this image

administrativo nº 003117/2014.

**Art. 3º -** A cessão de uso da área será destinada à implementação e ao desenvolvimento de atividades que visem à dinamização da Associação mencionada no art. 1º e terá como duração o prazo de 60 (sessenta) meses, prorrogável por igual período no interesse da municipalidade.

**Parágrafo único -** A cessão a que se refere esta lei obriga a instituição mencionada no art. 1º a zelar pelo bom uso e pela integridade do bem ora cedido, não podendo, sob pretexto algum, ceder ou emprestá-lo, total ou parcialmente a terceiros, sem a expressa autorização escrita da Administração Pública, bem como deverá entregar o bem em bom estado de conservação, sob pena de responsabilização pelos eventuais danos causados.

**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 23 de outubro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril do ano de 2014 (dois mil e quatro).

**João Paganini**
Prefeito Municipal



Created using easyPDF Printer
Click here to purchase a license to remove this image